PROJETO DE LEI Nº 105/14

Institui, no Município de Salvador, o 29 de agosto como o Dia dos Animais de Rua.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art.1º Fica instituído no Município de Salvador, o Dia dos Animais de Rua, que será comemorado, anualmente, em 29 de agosto.

Art. 2º A data instituída por esta Lei passará a constar do calendário oficial do Município de Salvador.

Art. 3º O Executivo envidará esforços no sentido de divulgar a data instituída por esta Lei, objetivando conscientizar e estimular a população a resguardar a moral e os bons costumes.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13 de maio de 2014.

MARCELL MORAES

JUSTIFICATIVA

Este é um dia para começar a rever nossas ações com essas adoráveis criaturas que tanto padecem por meio de inúmeros maus-tratos. Em dias atuais, ainda podemos presenciar atos desumanos e maus-tratos aos bichos, atos estes que vêm chamando a atenção de defensores de animais e, também, do Poder Público.

Faz-se necessário que a nossa Cidade tenha um dia de proteção aos animais que vivem nas ruas, então trazemos à legislação, na esperança que um dia todos eles sejam tratados de forma justa e humana. Além disso, pode-se organizar eventos de castração e vacinação nesse dia, incentivar as pessoas

a levar um prato de ração para um animal de rua, resgatar um animal, pagar uma castração, levar um saco de ração a uma ONG, ou qualquer outra boa ação que os beneficie.

"Chegará o dia em que os homens conhecerão o íntimo dos animais, e, neste dia, um crime contra um animal será considerado um crime contra a humanidade".

Sala das Sessões, 13 de maio de 2014.

MARCELL MORAES